



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rodovia Amaral Peixoto, km 102, 3399, Cidade Nova – Iguaba Grande

Telefone: (22) 2624-3275 – Ramal 202

E-mail: procuradoria@iguaba.rj.gov.br

Site: iguaba.rj.gov.br

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Feitosa Cavalcanti Neto
João Feitosa Cavalcanti Neto

Equipe de Elaboração

Beatriz Souza Viana
Beatriz Souza Viana

Roberta Ramos
Roberta Ramos

Revisão

Brenda Coutinho Vieira Campos
Brenda Coutinho Vieira Campos

Diego de Souza dos Santos
Diego de Souza dos Santos

Karen Carvalho dos Santos
Karen Carvalho dos Santos

Brenda
Diego
Karen



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL - IGUABA GRANDE	02
COMPETÊNCIAS	03
PROPÓSITO DA PROCURADORIA GERAL	07
ESTRATÉGIA DA PROCURADORIA	08
DOS DIREITOS BÁSICOS DOS USUÁRIOS - LEI FEDERAL 13.460/2017	09
ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO	10
SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERECIDOS AO CIDADÃO	11
SERVIÇOS OFERECIDOS DIRETAMENTE AOS GESTORES	13



[Handwritten signatures and initials]



APRESENTAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Iguaba Grande/RJ, consta na estrutura organizacional do Município, por meio da Lei Complementar nº 124/2015, de 29 de setembro de 2015, como um órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, com atuação no setor de administração geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial, bem como atuação na inscrição e cobrança da dívida ativa municipal.

A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município.



[Handwritten signatures and initials]



COMPETÊNCIA

A Procuradoria Geral do Município é órgão de assessoramento direto ao Prefeito, constituindo o núcleo central do Sistema de assessoramento e orientação jurídico-normativa do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe, especialmente:

- I. prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
- II. coordenar e controlar o sistema de administração jurídica da Prefeitura Municipal, propiciando a integração e sintonia permanente entre serviços da mesma natureza;
- III. prestar efetiva assistência à Prefeitura nas condições de natureza contenciosa e em todas as questões que tenham implicações jurídicas;
- IV. propor ao Prefeito medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- V. emitir parecer prévio nos processos que envolvam a concessão ou o reconhecimento de direito ou vantagens de servidor municipal;
- VI. representar em juízo e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito;
- VII. assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
- VIII. preparar contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;
- IX. inscrever e promover a cobrança de Dívida Ativa judicial e as provenientes de quaisquer outros créditos;
- X. executar o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;
- XI. elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos de iniciativa do executivo municipal;
- XII. orientar sindicância, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- XIII. prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral;
- XIV. emitir parecer jurídico sobre processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade;
- XV. redigir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- XVI. planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Procuradoria;
- XVII. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
- XVIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

A Subprocuradoria-Geral, como órgão subordinado ao Procurador Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

- I. substituir o Procurador-Geral em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- II. supervisionar as atividades das Procuradorias e demais unidades da Procuradoria-Geral;
- III. promover a distribuição, entre as diversas unidades da Procuradoria-Geral, de processos judiciais e administrativos, podendo emitir parecer discordante ou complementar;
- IV. supervisionar técnica e administrativamente o pessoal sob sua supervisão e chefia;
- V. avocar qualquer ação ou processo, ou atribuí-los a Procurador especialmente designado;
- VI. articular-se com os Órgãos e Entidades com vistas à maior integração, agilidade nos processos e demais demandas;
- VII. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

A Procuradoria-Chefe, como órgão subordinado ao Procurador Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I. superintender, coordenar, orientar e distribuir os serviços de sua unidade;
- II. representar ao respectivo Coordenador sobre o que julgar cabível, quanto aos serviços e atribuição de sua competência;
- III. distribuir processos e emitir parecer quando divergir do pronunciamento de Procurador sob sua chefia;
- IV. manter devidamente catalogados e ordenados os pronunciamentos emitidos pela respectiva unidade;
- V. avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo, em matéria de sua competência;
- VI. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

A Coordenadoria Jurídica, como órgão subordinado ao Procurador Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar e supervisionar as atividades de competência de sua unidade;
- II. determinar a distribuição de processos e emitir parecer complementar ou discordante;
- III. supervisionar, técnica e administrativamente o pessoal sob sua orientação e coordenação;
- IV. supervisionar, coordenar, dirigir, orientar e distribuir os serviços da respectiva Procuradoria;
- V. comunicar ao Subprocurador-Geral a solução dos processos e ações de interesse do Município, propondo o arquivamento de processos em que se verifique a impossibilidade ou inconveniência de procedimento judicial;
- VI. comunicar ao Subprocurador-Geral, mensalmente, o desempenho da correspondente unidade;
- VII. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

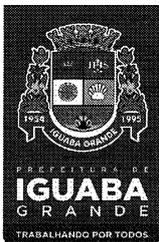


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Dívida Ativa, como órgão subordinado ao Procurador Geral do Município, terá as seguintes atribuições:

- I. providenciar imediatamente no encerramento do exercício financeiro, a inscrição de todos os débitos fiscais por contribuinte, provenientes de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhorias, entre outros;
- II. promover a inscrição dos inadimplentes em Dívida Ativa e providenciar respectiva cobrança, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;
- III. relacionar os nomes dos devedores, endereço, origem da dívida e o seu valor para que seja publicado no Órgão Oficial, 30 dias subsequentes a inscrição do Débito Fiscal na Dívida Ativa;
- IV. fornecer sempre que necessário, certidão de Dívida Ativa contendo todos os dados necessários, inclusive a indicação do livro e da folha de inscrição;
- V. manter atualizado o cadastro de Dívida Ativa;
- VI. elaborar Relatórios de Gestão referentes à sua responsabilidade administrativa;
- VII. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- VIII. assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência;
- IX. executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

6



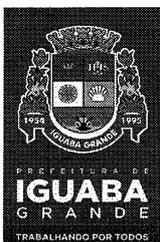
PROPÓSITO DA PGM

Missão: Defender, judicial e extrajudicialmente, o Município de Iguaba Grande, prestar assessoria jurídica aos órgãos municipais e promover a execução da dívida ativa municipal, objetivando assegurar a prevalência do interesse público.

Visão: O Município de Iguaba Grande conta com uma Procuradoria Geral que atua proativamente junto à Administração Municipal e contribui significativamente para o eficiente atendimento ao Município.

Valores:

- Ética;
- Inclusão;
- Integração;
- Participação;
- Responsabilidade;
- Valorização do Ser Humano.



ESTRATÉGIA DA PROCURADORIA

Das principais atribuições da procuradoria estão: prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho das suas funções; preparar contratos, convênios e acordos, nos quais o Município faça parte; assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos de iniciativa do executivo municipal.

Administração Interna: Assessoria Especial Jurídica.

- Assessoria Especial Jurídica de Licitações, Contratos e Convênios;
- Assessoria Especial Jurídica de Saúde;
- Assessoria Especial Jurídica de Pessoal e Trabalhista;
- Assessoria Especial Jurídica de Meio Ambiente;
- Assessoria Especial Jurídica de Governo;
- Assessoria Especial Jurídica Dívida Ativa;
- Assessoria Especial Jurídica de Fazenda;
- Assistência Jurídica

Administração Externa: Assessoria Executiva.

- PROCON
- Elaboração de Decretos
- Dívida Ativa



DOS DIREITOS BÁSICOS DOS USUÁRIOS
LEI FEDERAL 13.460/2017

Voltado ao usuário e seus direitos perante a Administração Pública, abrangendo desde a solicitação de prestação de um serviço público até o acesso a informações acerca do próprio usuário e dos serviços públicos.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

- I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
 - a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
 - c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
 - d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
 - e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.



ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

A Procuradoria Geral atua com sede na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, km 102, 3399, Cidade Nova – Iguaba Grande.

Os atendimentos presenciais, a solicitação de serviços se faz direto no órgão de execução, e todo e qualquer cidadão pode entrar em contato com a PGM por meio dos meios de comunicação abaixo:

Tel.: (22) 2624-3275 – Ramal 202

E-mail: procuradoria@iguaba.rj.gov.br

Site: iguaba.rj.gov.br

Qualquer cidadão poderá se valer dos canais mencionados acima para realizar reclamação, elogio e crítica, a fim de permitir o conhecimento do trabalho exercido e a visão popular dele.



[Handwritten signatures]



SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS

Em casos de dúvidas, os procuradores contenciosos prestam consultoria aos cidadãos.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre prestação de serviço:

Presencial: Rodovia Amaral Peixoto, km 102, 3399, Cidade Nova, Iguaba Grande – RJ, CEP 28960-000.

Telefone: (22) 2624-3275

E-mail: procuradoria@iguaba.rj.gov.br

Horário de atendimento: 08H às 17H – Segunda-Feira a Sexta-Feira.



[Handwritten signatures]



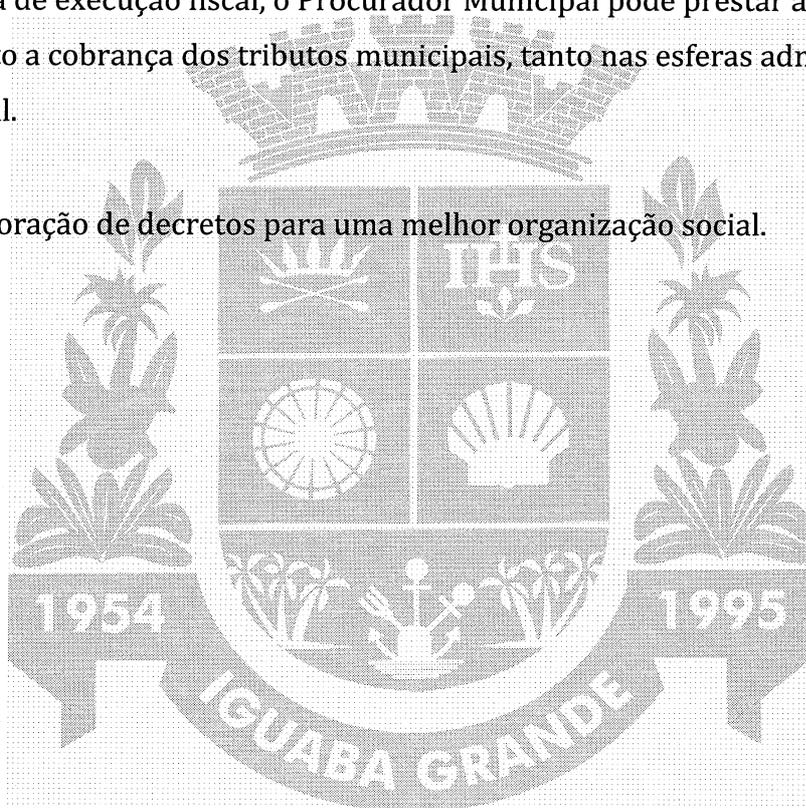
SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS

PROCON: recebe, analisa, avalia e encaminha reclamações, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores.

Dívida Ativa: examina processos administrativos relativos a créditos tributários e não tributário encaminhados para dívida ativa.

Na área de execução fiscal, o Procurador Municipal pode prestar atendimento ao cidadão quanto a cobrança dos tributos municipais, tanto nas esferas administrativa quanto judicial.

Decreto: elaboração de decretos para uma melhor organização social.



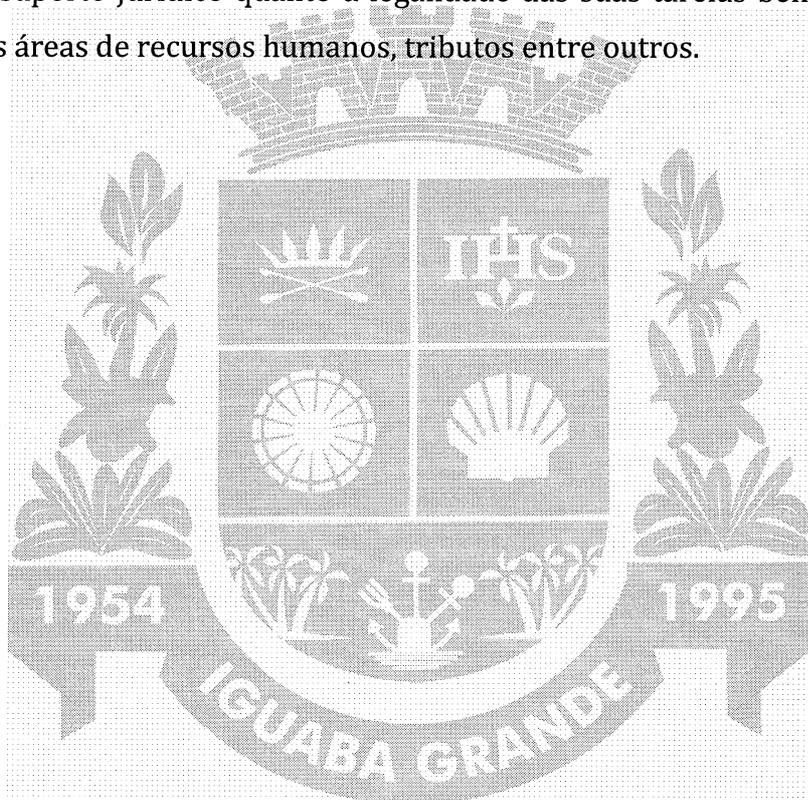
[Handwritten signatures]



SERVIÇOS OFERECIDOS AOS GESTORES

A Procuradoria Municipal presta serviço de assessoria jurídica para o Chefe do Poder Executivo nortear suas decisões administrativas no que diz respeito ao cumprimento dos princípios constitucionais da Legalidade, publicidade e impessoalidade através da emissão de pareceres.

Os Servidores Municipais, no desempenho de suas funções podem solicitar junto a Procuradoria suporte jurídico quanto a legalidade das suas tarefas bem como solicitar orientação nas áreas de recursos humanos, tributos entre outros.



[Handwritten signatures]